



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 2.404/2011.

DATA ABERTURA: 12/08/2011.

REQUERENTE: RONALDO MODENESI CUZZUOL VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº093/2011.

DESCRIÇÃO: INSTITUI NORMAS DE PROTEÇÃO CONTRA POLUIÇÃO SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Handwritten signature or initials.



Câmara Municipal de Aracruz

02
Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 093/2011

REGULAMENTA SOBRE A PROTEÇÃO CONTRA A
POLUIÇÃO SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º . É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com sons, ruídos e vibrações que causem incômodo de qualquer natureza ou que ultrapassem os limites fixados nesta lei.

Art. 2º . O controle da emissão de ruídos do Município de Aracruz tem por objetivo garantir o sossego e o bem estar público, evitando as emissões excessivas ou incômodos de ruídos de qualquer natureza, ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta lei.

Art. 3º . Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, órgão de coordenação, controle e execução, da política municipal de meio ambiente, o controle, a prevenção e a redução da emissão de ruídos no Município de Aracruz.

Art. 4º . A ninguém é lícito, por ação ou emissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído capaz de prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar ou sossego público.

Art. 5º . Pra efeitos desta lei ficam criadas duas novas zonas:

- I . Zona de silêncio;
- II . Zona sensível a ruídos;

Art. 6º . Para os efeitos desta lei, aplicam-se as seguintes definições:

APROVADO 1º TURNO

Em 28/11/2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 05/12/2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

03
H. Santos

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I . Poluição Sonora: qualquer alteração das propriedades físicas do meio ambiente causada por puro ou conjugação de sons, que direta ou indiretamente seja ofensiva ou nociva à saúde, segurança e ao bem estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei.

II . Som: fenômeno físico provocado pela propagação de ondas mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz (dezesesseis hertz) a 20 KHz (vinte quilohertz) e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III . Vibração: movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer;

IV . Ruído: qualquer som que cause ou possa causar perturbação ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos, incluindo;

a. **Ruído Contínuo:** aquele com variações do nível de pressão acústica consideradas pequenas, dentro do período de observação, no intervalo de tempo consideradas pequenas dentro do período de observação, no intervalo de tempo considerando ($t = 5$ minutos), que apresenta uma variação menor ou igual a 6 (seis) decibéis - dB (A), entre os valores máximo e mínimo;

b. **Ruído Descontínuo:** aquele com variações do nível de pressão acústica consideradas grandes dentro do período de observação, no intervalo de tempo considerando ($t = 5$ minutos), apresenta uma variação maior que 6 (seis) decibéis - dB (A), entre os valores máximo e mínimo;

c. **Ruído Impulsivo:** aquele que consiste em uma ou mais explosões de energia acústica, tendo cada uma duração menor do que cerca de um segundo;

V . dB (Decibel): unidade de medida do nível de ruído;

a. **dB(A):** curva de avaliação normalizada e adaptada à capacidade de recepção da audição humana.

VI . Nível do Som Equivalente (Leq): Nível médio de energia sonora, medido em dB (A), avaliada durante um período de tempo de intervalo;

VII . Zona de Silêncio: área definida por autoridade competente, conforme demanda circunstancial e entendimento a fim de evitar desconforto social;

VIII .Zona Sensível a Ruídos: aquela que, para atingir seus propósitos necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional, sendo-lhe garantido uma faixa de 100,00 m (cem metros) de distância da produção do ruído. Inclui-se dentre outras semelhantes, aquelas



Câmara Municipal de Aracruz

04
Mendes

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aquelas áreas próximas de hospitais, escolas, creches, bibliotecas, unidades de saúde, asilos e no interior de áreas de preservação ambiental;

IX . Zona Residencial: aquela que caracteriza-se pela predominância do uso residencial;

X . Zona Comercial: aquela que caracteriza-se como área onde se concentram atividades urbanas diversificadas, com predominância do uso comercial e de serviços;

XI . Zona Portuária: aquela que caracteriza-se pela utilização de áreas que margeiam trechos de costa marinha, braço de mar ou de rio, onde se desenvolvem atividades voltadas a embarque ou desembarque de passageiros e carga, estocagem ou armazenagem de cargas, desmonte e reparos de embarcações;

XII . Zona Industrial: aquela que caracteriza-se pela predominância de edificações destinadas às atividades industriais;

XIII . Limite Real da Propriedade: aquele que é representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;

XIV . Serviço de Construção Civil: qualquer operação de escavação, construção, demolição, remoção, reforma ou alteração substancial de uma edificação, estrutura ou obras e as relacionadas a serviços públicos tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário;

Art. 7º . Para fins de aplicação desta lei , ficam definidos os seguintes horários:

I . diurno: compreendido entre 06h01 e 22h00;

II . noturno: compreendido entre 22h01 e 06h00;

Parágrafo único .Inclua-se o disposto nos incisos I e II do "Caput" deste artigo os sábados, domingos e os dias anteriores a feriados.

Art. 8º . Os níveis de pressão sonora fixados por esta lei, bem como os equipamentos e métodos utilizados para a medição e avaliação, terão como base as recomendações das normas NBR 10,151 e NBR 10.152 ou as que lhes sucederem;

Art. 9º . Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído, além do limite real de propriedade;

Art. 10 . Os limites máximos de pressão sonora, seguem parâmetros, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para as zonas de uso definidas pelo



Câmara Municipal de Aracruz

05
Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plano Diretor Municipal – PDM do município de Aracruz e por esta Lei, ficam assim estabelecidas:

ZONAS DE USO	DIURNO	NOTURNO
Zona de Silêncio	40 dB(A)	35 dB(A)
Zona Sensível a Ruído	50 dB(A)	45 dB(A)
Zona Residencial	55 dB(A)	50 dB(A)
Zona Comercial	60 dB(A)	55 dB(A)
Zona Industrial	70 dB(A)	60 dB(A)
Zona Portuária	70 dB(A)	60 dB(A)

I . Zona Comercial:

Horário diurno: 60 dB (A);
Horário noturno: 55 dB (A);

II . Zona Industrial:

Horário diurno: 70 dB (A)
Horário noturno: 60 dB (A)

III . Zona Portuária:

Horário diurno: 70 dB (A)
Horário noturno: 60 dB (A)

Parágrafo Único . Os ruídos de som dos veículos de propaganda, credenciados juntos ao órgão competente, poderão exceder em até 25% (vinte e por cento).

Art. 11 . A emissão de som em decorrência de quaisquer atividades industriais, carnavalescas, prestação de serviços, sociais, recreativas, de lazer, inclusive propaganda comercial, política, de eventos manifestações trabalhistas e atividades similares que emitam ruídos, obedecerá aos padrões e critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º . Quando a fonte poluidora e a propriedade onde se dá o suposto incômodo localizam-se em diferentes zonas de uso e ocupação, serão considerados os limites estabelecidos para a zona ou área em que se localize a propriedade.

§ 2º . Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo tratar-se de zona sensível a ruídos, independente da efetiva zona ou área de uso, deverá ser observada a faixa de 200m (duzentos metros) de distância.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12 . É permitido a execução de música mecânica e ao vivo nos estabelecimentos comerciais e de serviços, devidamente licenciados pela SEMAM, desde que não provoquem ruídos, respeitando os limites de decibéis e horários estabelecidos no Art. 10 desta Lei;

§ 1º . Quando da solicitação do registro de empresa, os estabelecimentos que vierem a requerer a atividade de música mecânica e ao vivo deverão apresentar, junto com as demais exigências, o respectivo projeto de tratamento acústico.

§ 2º . Os estabelecimentos em funcionamento que estiverem em desacordo com os limites estabelecidos nesta lei, deverão promover as adequações necessárias dentro das condições e prazos estabelecidos pela SEMAM.

Art. 13 . As atividades relativas ou potencialmente causadoras de poluição sonora, dependem de prévia autorização de SEMAM para obtenção da licença ou autorização ambiental, conforme enquadramento de atividades para funcionamento;

Parágrafo Único . As atividades, empreendimentos, eventos e estabelecimentos em funcionamento que estiverem em desacordo com os limites estabelecidos nesta Lei, deverão promover as adequações necessárias dentro das condições e prazos estabelecidos pela SEMAM.

Art. 14 . Somente poderão emitir laudos técnicos que comprovem o tratamento acústico, para fins desta lei, empresas não fiscalizadoras ou profissionais autônomos devidamente cadastrados na SEMAM e no Conselho Regional da sua respectiva categoria profissional;

Parágrafo Único . Comprovada qualquer irregularidade na emissão do laudo referido no "caput" deste artigo, o órgão competente da prefeitura deverá representar junto ao conselho profissional do responsável técnico, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 15 . A SEMAM é o órgão responsável pela prévia autorização para utilização de equipamentos sonoros, auto-falantes, propaganda volante, fogos de artifício ou outros artefatos que possam causar poluição sonora, nas áreas de preservação ambiental de outras licenças legalmente exigidas;

§ 1º . Os serviços de propaganda volante a que se refere o "caput" deste artigo, somente poderão ser escoltados por veículos cadastrados, na qualidade de pessoa jurídica e devidamente licenciados pela SEMAM.

§ 2º . Não é permitido a prestação dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo por empresas ou veículos de outros municípios, sem a devida autorização da SEMAM.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º . O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá definir o número máximo de veículos de propaganda volante para circular em no município.

Art. 16 . Constitui infração, a ser punida na forma desta lei a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons, com dois ou mais tons, que seja ofensiva ou nocivo, capaz de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público, incluindo a propaganda em frente a pontos comerciais.

Parágrafo Único . A propaganda com utilização de equipamentos sonoros realizada em frente a ponto comercial será passível de autorização pela SEMAM, respeitado o horário de emissão sonora requerido pelo interessado, desde que não prejudique a saúde, a segurança e o sossego público.

CAPITULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 17 . Para efeito desta Lei, são expressamente proibidos os ruídos:

I . Produzidos por veículos automotores, com o equipamento de descarga aberta ou silencioso adulterado ou defeituoso.

II . Produzidos através de serviços de alto-falantes e outras fontes de emissão sonora, fixas ou móveis, utilizando em pregões, anúncio ou propaganda, que estejam acima dos padrões definidos no Art. 10 deste regulamento.

III . Provenientes de instalações mecânicas, bandas ou conjuntos musicais e de aparelhos ou instrumentos produtores ou amplificadores de som, tais como: vitrola, cd, rádio, fanfarras, apitos, sinetas, campainhas, matracas, sirenes, alto-falante, dentre outros, quando produzidos na via pública ou quando nela sejam ouvidos de forma incômoda, considerando os padrões definidos no Art. 10 desta lei.

IV . Provenientes da utilização de equipamentos produtores e amplificadores de som instalados em veículos automotores, quando produzidos na via pública ou quando são ouvidos de forma incômoda, salvo quando autorizados e/ou licenciados pela SEMAM.

V . Provenientes da utilização de equipamentos produtores de som em veículo automotores aos domingos, exceto comunicações fúnebres.

VI . Provenientes da execução de música mecânica ou apresentação de músicas ao vivo em estabelecimentos tais como: trailers, barracas e similares que não disponham de estrutura física adequada para reter o som em seu interior e evitar incômodo externo ao local de origem, considerando os padrões definidos no Art. 10 desta lei.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII . Produzidos em edifícios, apartamentos, bairros e conjuntos residenciais ou comerciais, em geral, por animais, instrumentos musicais ou aparelhos receptores de rádio ou televisão ou reprodutores de sons, tais como: vitrolas, gravadores e similares, ou ainda de viva voz, de modo a incomodar a vizinhança, provocando o desassossego, a intranquilidade ou desconforto, considerando os padrões definidos no Art. 10 desta lei.

VIII . Produzidos por buzinas, manobras bruscas de veículos, por pregões, anúncios ou propaganda, à viva voz, aparelhos ou instrumentos produtores ou amplificadores de som ou ruído, na via pública, em local considerado pela autoridade competente como "zona de silêncio", considerando os padrões definidos no Art. 10 desta Lei.

IX . Produzido por ensaio ou exibição de blocos carnavalescos, bandas regionais, folclóricas ou quaisquer outras entidades similares, no período de 0 horas às 7h00 horas, salvo domingos, nos feriados e nos 30 (trinta) dias que antecedem ao evento, quando o horário será livre, desde que, os ensaios não sejam realizados em áreas classificadas como "zona de silêncio", sensível a ruídos e de acordo com os padrões definidos no Art. 10 também desta lei.

Parágrafo Único . Excetua-se da proibição estabelecida no inciso IV a música mecânica ou apresentação ao vivo em ambiente de fundo, compatível com a possibilidade de conversão.

Art. 18 . Fica proibido circular com veículos de som para anúncios e propagandas de forma a interromper o tráfico normal de veículos;

DAS PERMISSÕES

Art. 19 . Constituem exceções aos limites estabelecidos no Art. 10, os sons:

I . De sinos de igrejas ou templos e, bem como, de instrumentos litúrgicos utilizados no exercício de cultos ou cerimônias religiosas, celebrado no recinto das respectivas sedes das associações religiosas, no período de 6h00 às 22h00 horas, exceto aos sábados e na véspera dos feriados e de datas religiosas de expressão popular, quando então será livre o horário.

II . De bandas-de-música nas praças e nos jardins públicos em eventos ou desfiles oficiais ou religiosos.

III . De sirenes ou aparelhos semelhantes usados para assinalar o início e o fim da jornada de trabalho ou, desde que funcionem apenas nas zonas apropriadas, como tais reconhecidas pelas autoridades competentes e pelo tempo estritamente necessário.



Câmara Municipal de Aracruz

09
Atuado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV . De sirenes ou aparelhos semelhantes, quando usados por batedores oficiais ou em ambulâncias ou veículos de serviço urgente, ou quando empregados para alarme a advertência. Limitado o uso ao mínimo necessário.

V . De alto falantes, trios elétricos e outros tipo de sonorização em praças públicas, avenidas ou em outros locais pelas permitidos e licenciados pelas autoridades, competentes durante festividades e comemorações de caráter públicos que estejam oficializados no calendário do município, desde que utilizados exclusivamente para o evento a que foi destinado.

VI . De explosivos empregados em pedreiras, rochas e demolições, no período das 7h00 às 22h00 horas, desde que previamente licenciadas e obedecidas as normas de seguranças;

VII . De máquinas e equipamentos utilizados em construções, no período das 7h00 às 22h00 horas, desde que previamente licenciados e obedecidos critérios de segurança.

VIII . De máquinas e equipamentos necessários à preparação ou conservação de logradouros públicos, no período de 7h00 às 22h00 horas, obedecendo às normas de segurança.

IX . De alto falantes utilizados para propaganda eleitoral durante o período e horário determinado pela justiça eleitoral.

X . Por vozes ou aparelhos usados em campanhas de relevante interesse público e social, considerando as legislações específicas.

XI . Por fanfarras ou bandas de músicas em procissões, desfiles cívicos, solenidades públicas e atividades similares, desde reconhecidos pela autoridade competente e pelo tempo estritamente necessário.

XII . Por alarme sonoro de segurança residencial, comercial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior a 15 (quinze) minutos e no limite máximo de 75 dB(a), a 5 (cinco) metros.

§ 1º . A limitação a que se refere os itens VI, VII e VIII deste artigo não se aplica quando a obra for executada em zona não residencial ou em logradouros públicos nos quais o movimento intenso de veículos e, ou pedestres, durante o dia, recomende a sua realização à noite, obedecidas as normas de segurança e ciência prévia a comunidade local através de qualquer meio de oitiva comprobatório.

§ 2º . Incluem-se nas execuções estabelecidas no caput deste artigo às festividades e comemorações de caráter público que venha a integrar-se ao calendário oficial de eventos da cidade.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º . A realização de shows, concertos e apresentações musicais de caráter culturais e artísticos, em áreas públicas ou particulares, dependem de prévia autorização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros, independente de outras licenças exigíveis.

§ 4º . No Carnaval, Natal, Ano Novo, Verão, Expo Aracruz e nas festividades que integram o calendário oficial de eventos da cidade, serão tolerados, excepcionalmente, limites de ruídos normalmente proibidos mediante manifestação prévia e acompanhamento da SEMAM, após apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 5º . A SEMAM quando solicitada e na forma desta lei promoverá previamente, orientação técnica de monitoramento, caso necessário, na realização de cada evento, com vistas a minimização de eventuais incômodos decorrentes da emissão de ruídos.

§ 6º . Os trios elétricos, veículos similares e palcos para shows deverão obedecer ao limite máximo de 100 dB(A) medidos a uma distância de 05 (cinco) metros da fonte de emissão, a altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do solo, tolerando até 110 dB (A), medidos a uma distância de 10 (dez) metros da fonte de emissão, a altura de 1,20 (um metro e vinte centímetros) do solo para os eventos citados no § 4º deste artigo.

§ 7º . As emissões a que se referem todos os incisos do "caput" deste artigo deverão estabelecer o que dispõe os Art. 2º e 4º desta lei sob pena de no caso de excessos ou irregularidades que evidenciem prejuízos ao bem estar e ao sossego público, serem aplicados os padrões estabelecidos no Art. 10.

Art. 20 . O nível de som provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, manutenção dos logradouros públicos e dos equipamentos e infraestrutura urbana, deverão atender aos limites máximos de pressão sonora estabelecidos nesta lei.

§ 1º . A atividade de bate-estaca só poderá operar de segunda a sexta no período compreendido entre 08h00 e 18h00 horas e, aos sábados, entre 8h00 e 12h00 horas.

§ 2º . Excetuam-se destas restrições estabelecidas no "caput" deste artigo, as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem estar da comunidade, inundações, incêndios, ordem de autoridades federais, estaduais e municipais, através de atos formais, fenômenos meteorológico, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto, sistemas viários e similares.

Art. 21 . Somente serão admitidas obras de construção civil que possam provocar som acima dos estabelecidos nos domingos e feriados, mediante aprovação prévia da SEMAM.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º . No ato da requisição, deverão ser apresentados por escrito, as atividades que serão desenvolvidas, assim como os horários de execução das mesmas.

§ 2º . A SEMAM, através de metodologias próprias de interação com as comunidades, poderá não aprovar a execução das atividades propostas, nos casos de comprovadas perturbações do sossego público.

§ 3º . O não cumprimento das atividades descritas implicará no embargo da obra nos dias concedidos na licença e na aplicação das demais penalidades cabíveis.

§ 4º . Excetuam-se das exigências deste artigo às obras e serviços constantes no § 2º do artigo 20 desta Lei, considerando comprovadamente de relevante interesse público.

Art. 22 . Para a execução de música mecânica e ao vivo nos quiosques localizados nas praias do Município de Aracruz, será adotado o limite de 70 dB (A) medido a 05 (cinco) metros da fonte emissora;

CAPITULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONTRA A EMISSÃO DE RUIDOS

Art. 23 . As ações ou omissões contrárias às disposições da Lei nº. 2.436, de 26/12/2001 – Código Municipal de Meio Ambiente e seu regulamento através do dec. 12507/04 e desta lei sujeitam os infratores às penalidades constantes dos mesmos, sem prejuízos da reparação do dano ambiental e de outras sanções legais cabíveis;

Art. 24 . As multas previstas para emissão de som acima dos padrões estabelecidos nesta lei e legislação ambiental vigente estão definidos na regulamentação da lei através do decreto nº 12507/04, com acréscimo do estabelecido no Art. 114 do referido decreto:

I . Multa simples do grupo I a IV no caso emissão em zona portuária.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 . A emissão de som por veículos automotores, aeroplanos ou aeronaves, nos terminais rodoviários, aeródromos e aeroportos e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelos órgãos competentes do ministério da Aeronáutica e pelo órgão competente do Ministério do Trabalho;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 26 .As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, ficam sujeitas às penalidades previstas nesta Lei e demais legislações vigentes;

Art. 27 . Os técnicos da SEMAM no exercício da ação fiscalizadora, terão a entrada franqueada nas dependências das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras no município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário, conforme disposto na Lei 2.436, de 26/12/2001 – Código Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único . Nos casos de qualquer impedimento ou embargo a ação fiscalizadora, os técnicos ou fiscais da SEMAM poderão solicitar auxílio às autoridades policiais para garantir a execução dos serviços.

Art. 28 . Na aplicação das normas estabelecidas nesta Lei, e regulamentadas por decreto compete à SEMAM;

I . Estabelece o programa de controle dos ruídos urbanos, e exerce o poder de polícia administrativo no controle e fiscalização das fontes de poluição sonora.

II . Aplicar sanções, interdições e embargos parciais ou integrais, previstos na legislação vigente.

III . Organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a. Causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos.

b. Esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

IV . Exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios de terceiro.

V . Impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou qualquer empreendimento que produza ou possa produzir ruídos em unidades territoriais de zonas residenciais, em zonas sensíveis a ruídos, zonas de silêncio ou qualquer outra área incompatível com características operacionais do empreendimento junto ao zoneamento definido pelo Plano Diretor Municipal ou que contrarie os padrões definidos pelo Art. 8º desta Lei.

VI . Expedir, quando solicitado em tempo hábil mínimo de 20 (vinte) dias, autorizações e/ou licenças para instalação, operacionalização de quaisquer atividades que possa ser efetiva ou potencialmente causadora de poluição sonora.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 29 . Para os casos não previstos nesta lei, critérios e padrões de poluição sonora serão propostos pela SEMAM e aprovados pelo COMMA;

Art. 30 . Esta lei entra em vigor após sua regulamentação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 08 de julho de 2011.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Vereador


Agnaldo Conceição de Jesus

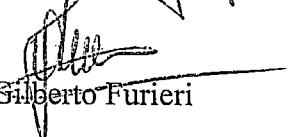

Luciano Domingos Frigini

Anderson Segatto Ghidetti

Orvanir Pedro Boschetti


Carlos Alberto Loureiro Vieira


Ozair Coutinho Gonçalves Auer


Gilberto Furieri


Paulo Roberto Martins

Jocimar Rodrigues Borges



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 2.404/2011.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 12/08/2011.

PROTOCOLO GERAL.



Frente_Câmara

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 14:53:31
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:41
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Frente_Câmara

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	64,9	76,6	50,8
Tiempo	14:53:31	0:00:41				
Fecha	22/11/2011					

Frente_Câmara C/Som_Peruinha

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 14:59:54
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:41
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Frente_Câmara C/Som_Peruinha

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	80,6	92,8	59,0
Tiempo	14:59:54	0:00:41				
Fecha	22/11/2011					


Renan Giotri Campos
Coord. de Seção de Produção
de Mudanças
Decreto nº 21.454/2010

Praça_S.J.Batista

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 15:08:13
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:31
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Praça_S.J.Batista

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	58,1	66,5	53,4
Tiempo	15:08:13	0:00:31				
Fecha	22/11/2011					

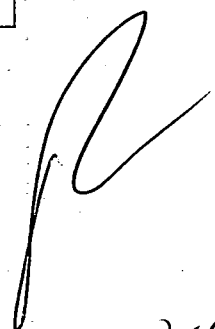
Praça_S.J.Batista C/Som_Peruinha Rua Padre Luiz Parenzi

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 15:10:07
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:41
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Praça_S.J.Batista C/Som_Peruinha Rua Padre Luiz Parenzi

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	67,4	76,2	58,8
Tiempo	15:10:07	0:00:41				
Fecha	22/11/2011					


Renan Gostri Campos
 Coord. de Seção de Produção de Mudanças
 Decreto nº 21.454/2010

Praça_S.J.Batista C/Som_Peruinha RuaProfessor lobo.

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 15:10:55
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:33
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Praça_S.J.Batista C/Som_Peruinha RuaProfessor lobo.

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	65,2	72,7	60,4
Tiempo	15:10:55	0:00:33				
Fecha	22/11/2011					

Av. V.Flores_ Frente Loja Campeão

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 15:15:56
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:41
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Av. V.Flores_ Frente Loja Campeão

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	67,4	73,8	63,4
Tiempo	15:15:56	0:00:41				
Fecha	22/11/2011					

Renan Giotri Campos
 Coord. de Seção de Produção
 de Mudanças
 Decreto nº 21.454/2010

Av. V.Flores_Frente Loja Campeão C/Som_Particular

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 15:20:11
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:46
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Av. V.Flores_Frente Loja Campeão C/Som_Particular

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	70,2	79,0	64,8
Tiempo	15:20:11	0:00:46				
Fecha	22/11/2011					

Av. V.Flores_Frente Loja Campeão C/Som_Peruinha

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 15:21:59
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:31
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Av. V.Flores_Frente Loja Campeão C/Som_Peruinha

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	77,5	89,6	64,3
Tiempo	15:21:59	0:00:31				
Fecha	22/11/2011					


Renan Giossi Campos
 Coord. de Seção de Produção
 de Mudanças
 Decreto nº 21.454/2010

Av. V.Flores_Som_ao_vivo_Prox.LojaCampeão

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 15:25:22
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:29
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Av. V.Flores_Som_ao_vivo_Prox.LojaCampeão

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	81,8	89,6	72,7
Tiempo	15:25:22	0:00:29				
Fecha	22/11/2011					


Av.V.Flores_Dentro_Ed.São_Carlos

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 15:30:52
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:31
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Av.V.Flores_Dentro_Ed.São_Carlos

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	64,8	71,0	59,2
Tiempo	15:30:52	0:00:31				
Fecha	22/11/2011					


Renan Giestri Campos
 Coord. de Seção de Produção de Mudas
 Decreto nº 21.454/2010

Drento_Comercial_Decarli

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 15:39:12
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:31
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Drento_Comercial_Decarli

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	59,8	67,1	54,8
Tiempo	15:39:12	0:00:31				
Fecha	22/11/2011					

Frente_Faculdade_Faacz

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 16:04:02
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:31
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Frente_Faculdade_Faacz

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	63,9	77,2	---
Tiempo	16:04:02	0:00:31				
Fecha	22/11/2011					

Renan Giostri Campos

Coord. de Seção de Produção de Mudanças

Decreto nº 21.454/2010

Frente_Faculdade_Faacz C/Som_Peruinha

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 16:05:22
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:41
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Frente_Faculdade_Faacz C/Som_Peruinha

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	73,8	83,3	64,2
Tiempo	16:05:22	0:00:41				
Fecha	22/11/2011					

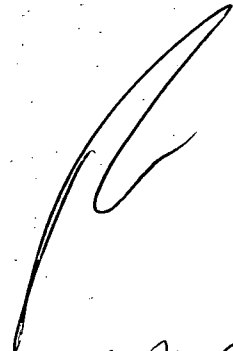
Rod.Teodoro Musso_Frente Pianna

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 16:12:12
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:40
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Rod.Teodoro Musso_Frente Pianna

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	72,0	83,6	58,1
Tiempo	16:12:12	0:00:40				
Fecha	22/11/2011					


Renan Giostri Campos
 Coord. de Seção de Produção de Mudas
 Decreto nº 21.454/2010

Rod.Teodoro Musso_Frente Pianna C/Som_Peruinha p1

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 16:13:13
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:31
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Rod.Teodoro Musso_Frente Pianna C/Som_Peruinha p1

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	76,6	82,9	64,6
Tiempo	16:13:13	0:00:31				
Fecha	22/11/2011					

Rod.Teodoro Musso_Frente Pianna C/Som_Peruinha p2

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 16:14:31
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:31
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Rod.Teodoro Musso_Frente Pianna C/Som_Peruinha p2

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmín [dB]
Valor			No	78,7	88,3	65,9
Tiempo	16:14:31	0:00:31				
Fecha	22/11/2011					



Renan Giestri Campos
Renan Giestri Campos

Coord. de Seção de Produção de Mudas

Decreto nº 21.454/2010

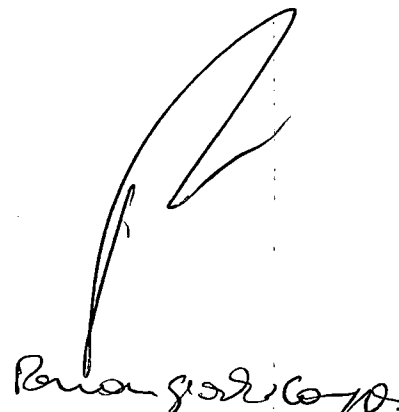
Rod.Teodoro Musso_Frente Climar

Equipo:		SLM 2239
Aplicación:		Global
Hora de inicio:		22/11/2011 16:21:41
Hora de conclusión:		
Tiempo Transcurrido:		0:00:41
Ancho de Banda:		Banda ancha
Velocidad de Registro		
Rango:		50-120 dB

	Tiempo	Frecuencia
RMS	Rápido	A
Pico		C

Rod.Teodoro Musso_Frente Climar

	Tiempo de inicio	Tiempo Transcurrido	Saturaciones	LAeq [dB]	LAFmáx [dB]	LAFmin [dB]
Valor			No	70,2	81,6	58,2
Tiempo	16:21:41	0:00:41				
Fecha	22/11/2011					



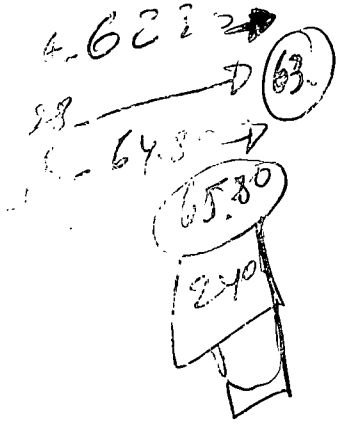
Renan Gostri Campos

Coord. de Seção de Produção de Mudas

Decreto nº 21.454/2010

- NBR
- CONOMA

59.



24
F. Silva

OS NÍVEIS DE DECIBÉIS APRESENTADOS NO PROJETO SÃO MUITO BAIXOS, CONFORME TABELA EM ANEXO. APROVANDO COM ESSA TABELA SERIA O MESMO QUE PROIBIR A PROPAGANDA VOLANTE EM ARACRUZ.

SOLICITAR UMA MEDIÇÃO COM O DECIBELÍMETRO ANTES DE O PROJETO SER VOTADO.

TER UMA MEDIÇÃO DIFERENCIADA DO CENTRO DA CIDADE E ÁREAS RESIDENCIAIS.

LEGALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM FORMAÇÃO DE EMPRESA, E SOMENTE PODERÁ FAZER PROPAGANDA VOLANTE EMPRESAS NO RAMO DE PUBLICIDADE.

FAZER UMA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM UM ADESIVO NO PARA-BRISA

QUAIS MEDIDAS SERÃO TOMADAS COM A PROPAGANDA EM LOCAIS FIXOS ? (SONORIZAÇÃO DE POSTE, CAIXAS DE SOM EM FRENTE AS LOJAS).

QUAL SERÁ A QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS CADASTRADOS ?

PROIBIR DONOS DE LOJA COLOCAM SEUS PRÓPRIOS VEÍCULOS PARA FAZER PROPAGANDA VOLANTE.

25
Alves

Home

Página Inicial

Jornal O Veículo

O Sindicato

Palavra do Presidente

Sindicalize-se

Benefícios

Departamento de Comunicação

Secretarias

História do Sindicato

Colônia do Sindicato

Parceiros

Convênios

Piso Salarial

Bolsa de Empregos

Ação Sindical

Links

Fale Conosco

Arquivo de Notícias

Calendário 2011

Avaliação dos limites de tolerância

Profissionais do transporte urbano de São Paulo expostos diariamente a condições insalubres de trabalho

Para saber se determinado agente insalubre está em níveis aceitáveis, ou seja, que não ultrapasse o seu limite de tolerância, é preciso que ele seja medido. A medição ou avaliação quantitativa de riscos nos locais de trabalho depende de equipamentos especiais e de técnicos capacitados para fazê-lo.

Para uma avaliação adequada, é necessário que sejam feitas várias medições de um mesmo risco em diversas situações e horários, em um mesmo local de trabalho. Deve-se dar preferência para as ocasiões em que se suspeita que o agente insalubre esteja presente com maior intensidade. As empresas são obrigadas a realizar a avaliação quantitativa dos agentes insalubres nos diversos setores de trabalho da empresa e estes dados devem ser periodicamente atualizados. Se a empresa não dispuser de equipamentos e técnicos qualificados fazerem tais levantamentos, deverá contratar profissional ou instituições capazes de fazê-lo. A CIPA tem o direito legal de acesso a estes dados.

Ruído

O ruído é um dos problemas mais comumente encontrados no ambiente do trabalho. O risco mais conhecido relacionado com a exposição de intensidade elevada é perda de audição. As características mais importantes desta perda auditiva são:

- 1 - A perda da audição depende do tempo de exposição e da intensidade do ruído.
- 2 - A perda auditiva, em geral, ocorre lentamente e de modo progressivo, podendo demorar anos para se tornar grave. Uma exceção neste tipo de evolução é, por exemplo, a ocorrência de explosões com ruídos de elevadíssima intensidade; nessa circunstância, a perda auditiva pode ser súbita e imediata.
- 3 - A perda da audição por exposição a ruído é irreversível e não tem recuperação ou tratamento. O que se pode fazer é detectá-la em uma fase inicial e evitar que piore afastando o trabalhador da exposição ou protegendo-o adequadamente.
- 4 - Como a redução da audição, em geral, ocorre muito lentamente, o trabalhador demora a se dar conta da deficiência, só percebendo-a quando já está grave. Nas fases iniciais, o trabalhador escuta as vozes das pessoas, mas tem dificuldade para compreender o que estão falando.

Muitas vezes a deficiência é descoberta a partir de reclamações dos companheiros de trabalho; para eles, o trabalhador está ficando surdo por não escutá-los. Outras vezes é a família que reclama de que ele está assistindo televisão ou escutando rádio com o som muito alto.

5 - Um sintoma que acompanha com frequência a perda auditiva por ruído é o surgimento de zumbidos nos ouvidos. Pelo desconforto que causam os zumbidos incomodam às vezes, mais que a própria redução da audição.

6 - A audiometria é um exame em que se mede a capacidade de audição e que permite a detecção da perda por ruídos já nas fases iniciais. A sua realização, por conta da empresa, é obrigatória em todos os trabalhadores expostos, mesmo quando eles recebem protetores.

Limites de tolerância para ruído:

A partir de qual intensidade o ruído se torna para os ouvidos?

A unidade de medida da intensidade do som é o decibel, cuja abreviatura é dB. O decibel é uma unidade de medida especial. É obvio que a intensidade do som produzido por um avião a jato é muito maior que o dobro do ruído produzido por um automóvel. Para se ter idéia aproximada, um aumento de 10 decibéis equivale à sensação de que a intensidade do ruído dobrou.

O limite de tolerância estabelecido na NR 15, Anexo 1, para o ruído contínuo depende do tempo de exposição: para uma jornada de 8 horas é de 85 dB. Na escala seguinte, reproduzida do Anexo 1, pode-se ver que, quanto maior é a intensidade, menor é o tempo de exposição permitido.

Efeitos extra-auditivos do ruído:

Os efeitos prejudiciais do ruído nos locais de trabalho não se limitam ao risco de causar perdas auditivas. Um dos problemas acarretados pelo ruído elevado é a dificuldade que esta situação cria para a comunicação dentro dos ambientes de trabalho.

As pessoas precisam falar mais alto ou até mesmo gritar para se fazerem entender. Aqueles que necessitam comunicar-se verbalmente com frequência em locais ruidosos podem inclusive desenvolver problemas nas cordas vocais pelo esforço em falar alto.

O prejuízo na comunicação verbal pode ter conseqüências sérias para a segurança no trabalho porque se torna mais difícil de as ordens ou orientações ser ouvidas ou compreendidas, e isto pode ocasionar acidentes. Uma queixa frequente das pessoas que trabalham em ambientes ruidosos é a sensação de incomodo e desconforto psicológico. Estes efeitos negativos sobre o bem-estar mental dos trabalhadores contribuem para o surgimento ou agravamento do cansaço ou fadiga crônica.

Existem pesquisas que mostram que a exposição a ruído elevado pode causar aumento elevado da pressão sanguínea e também mudança na produção de alguns hormônios no organismo humano. Entretanto não há concordância entre os cientistas sobre as repercussões em longo prazo destas alterações na saúde porque os estudos apresentam resultados divergentes.

26
A. Barros

Limites da audição

Home	Acima	Fonoaudiologia	Zumbido	Hipersensibilidade Auditiva	Tonturas
Voz	Motricidade Oral	Saúde	Clínica Integrada Proença	A Autora	



FonoSaúde

Home

Acima

Busca

Texto da Fonoaudióloga Keila A. Baraldi Knobel

A intensidade Sonora

Todo sistema sensorial tem um limite mínimo e um limite máximo para responder a um estímulo. A média da população com audição normal é capaz de ouvir sons tão fracos quanto -10 a 0 dB (o som de uma folha caindo de uma árvore é mais forte!...) e tolerar, sem desconforto, sons de 90 dB, desde que por um período curto de tempo. Sons de 130 dB chegam a provocar dor.

Os sons da fala situam-se principalmente entre as frequências de 250 e 8000 Hz e variam entre 15 e 45 dB de intensidade. Para se ter uma idéia, o som de um torneira gotejando é de aproximadamente 20 dB, de uma conversação tranqüila é de 45-55 dB, o som de um secador de cabelo é de 85 a 90 dB, um caminhão pode chegar a 100 dB, a turbina de um avião é de mais ou menos 130 dB, podendo equivaler ao som de shows de rock!

Efeitos dos sons intensos no organismo

Os efeitos do som no nosso organismo dependem do tempo de exposição, da intensidade sonora e da susceptibilidade individual.

O efeito mais conhecido da exposição a sons intensos, sejam eles agradáveis (como concertos de música clássica ou de rock) ou não (como o ruído de trânsito intenso), é a perda de audição temporária (a princípio) ou definitiva.

Há, no entanto, outros sintomas comuns e não menos importantes que podem ocorrer com ou sem instalação da perda auditiva: zumbido, deterioração do reconhecimento da fala, intolerância a sons (hiperacusia), nervosismo, ansiedade, dores de cabeça, tonturas, constrição dos vasos sanguíneos periféricos, perturbações circulatórias, taquicardia, aumento da condutância da pele, dilatação da pupila, diminuição da motilidade gastro-intestinal (ocasionando gastrite, úlcera), alterações do apetite e do sono, liberação de noradrenalina, adrenalina (hormônios do medo, da raiva e da ansiedade) e cortisol. É por causa dessa liberação de hormônios que muitas pessoas acham que ouvir música em intensidade moderada não dá "emoção" ou "não tem graça".

Todos esses efeitos podem ser agravados se a exposição a níveis elevados de pressão sonora forem combinados a ingestão de álcool, esforço físico, cansaço, estresse ou a certos estados de saúde (como diabetes e pressão alta, por exemplo).

Limites de tolerância

Várias Leis e Normas nos orientam quanto aos níveis aceitáveis de ruído em diversos ambientes.

Os índices de poluição sonora aceitáveis são estabelecidos pela Lei n.º 1.065 de Maio de 1996 e são determinados de acordo com a zona e horário segundo as normas da ABNT (n.º 10.151). Conforme as zonas os níveis de decibéis nos períodos diurnos e noturnos são os seguintes:

Área	Período	dB (A)
Zona de hospitais	Diurno	45
	Noturno	40

Handwritten signature

Zona residencial urbana	Diurno	55
	Noturno	50
Centro da cidade (negócios, comércio, administração).	Diurno	65
	Noturno	60
Área predominantemente industrial	Diurno	70
	Noturno	65

As condições de conforto acústico são normatizadas e estão expressas na NBR 10152: Níveis de Ruído para Conforto Acústico. O quadro abaixo, mostra alguns valores estabelecidos por essa Norma.

Locais	dB(A)
Hospital Apartamentos, Enfermarias, Berçários, Centros Cirurgicos	35-45 /
Escolas Salas de Aula, Laboratórios	40-50
Residências Dormitórios Salas de Estar	35-45 40-50
Escritórios Salas de Projeto e de Administração Salas de Computadores	35-40 45-65

Segue abaixo a tabela de limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, de acordo com o Anexo I da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15), Portaria 3.214 de 08/06/1978 (Ministério do Trabalho), que dispõe sobre o programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Nível de ruído dB (A)	Máxima exposição diária permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e trinta minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos



Câmara Municipal de Aracruz

29
Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 2.404/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 093/2011

AUTOR: Vereador Ronaldo Modenesi Cuzzuol

EMENTA: Institui normas de proteção contra poluição sonora e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando que a matéria **legal e constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanho o voto do Relator

Voto do membro: Acompanho o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 01 de novembro de 2011.

PRESIDENTE: Gilberto Fariari.....
RELATORA: Orvanir Pedro Boschetti
MEMBRO Anderson Segatto Ghidetti

APROVADO 1º TURNO

Em 28/11/2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 05/12/2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

30
11/11/2011

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 2.404/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 093/2011

AUTOR: Vereador Ronaldo Modenesi Cuzzuol

EMENTA: Institui normas de proteção contra poluição sonora e dá outras providencias.

RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro: Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aracruz,

Em: 01 de novembro de 2011.

PRESIDENTE: Ozair Coutinho G. Auer
RELATOR: Jocimar Rodrigues Borges
MEMBRO: Gilberto Furieri

APROVADO 1º TURNO

Em 28/11/2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 05/11/2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 093/2011

AUTOR: Vereador Ronaldo Modenesi Cuzzuol

EMENTA: Institui normas de proteção contra poluição sonora e dá outras providências.

RELATÓRIO

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do projeto em tela constata que a matéria é legal, opinando pela aprovação do projeto, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação emite parecer **favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Em: 01 de novembro de 2011.

PRESIDENTE: Orvanir Pedro Bschetti.....

RELATOR: Ozair Coutinho Gonçalves Auer.....

MEMBRO: Jocimar Rodrigues Borges.....

APROVADO 1º TURNO

Em 28/11/2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 05/12/2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

32
Starts

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 130ª Sessão Ordinária Data: 28/11/2011

2º Turno: 131ª Sessão Ordinária Data: 05/12/2011

PROPOSIÇÃO: Pareceres ao Projeto de Lei nº 093/2011

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X		X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		Ausente		X		Ausente	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	Ausente		X		Ausente		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	X		X		X		X	
GILBERTO FURIERI	X		X		X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X		X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X		X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL			PRE	SI	DEN	TE		

PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis ⁰⁸.....votos 2º Turno: favoráveis ⁰⁸.....votos
contrários ⁰⁰.....votos contráriosvotos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: favoráveis ⁰⁸.....votos 2º Turno: favoráveis ⁰⁸.....votos
contrários ⁰⁰.....votos contrários ⁰⁰.....votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 130ª Sessão Ordinária Data: 28/11/2011

2º Turno: 131ª Sessão Ordinária Data: 05/12/2011

PROPOSIÇÃO: Favorecer ao Projeto de Lei nº 093/2011.

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO				
VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		Ausente	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	Ausente		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	X		X	
GILBERTO FURIERI	X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	PRE	SI	DEN	TE
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO			
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO			

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis ... 08votos 2º Turno: favoráveis ... 08votos
 contráriosvotos contráriosvotos
 00

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário

34
Atas



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 130ª Sessão Ordinária Data: 28/11/2011.

2º Turno: 131ª Sessão Ordinária Data: 05/12/2011.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 093/2011 - Institui normas de proteção contra poluição sonora.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
RONALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		Ausente	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	Ausente		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	X		X	
GILBERTO FURIERI	X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	PRE	SI	DEN	TE
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO			
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO			

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis ... 08votos 2º Turno: favoráveis ... 08votos
 contrários ... 00votos contrários ... 00votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
 1º Secretário.



Câmara Municipal de Aracruz

35
Atento

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz-ES, 06 de dezembro 2011.

Of. nº 415/2011
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 093/2011 – Institui normas de proteção contra poluição sonora e dá outras providências, de autoria do vereador Ronaldo Modenesi Cuzzuol, o qual foi aprovado em 2º Turno na 131ª Sessão Ordinária, da Legislatura 2009/2012, realizada no dia 05/12/2011, para conhecimento e providências cabíveis.

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal
Nesta